PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CGC 18.457.242/0001-74

ITURAMA NO CAMINHO CERTO

DECRETO Nº 2.230 DE 30-06-94

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO UMA GLEBA DE TERRAS NA FAZENDA CASINHAS, MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG., DE PROPRIEDADE DE ADERCINO LÚCIO LEAL E NELSON NUNES LEAL.

O Prefeito Municipal de Iturama MG., no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de desapropriação, mediante acordo ou judicialmente, é declarada de utilidade pública uma gleba de terras, na Fazenda Casinhas, Distrito de União, Município de Iturama-MG., com a área de 2.500 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: iniciando no cruzamento da Rua 18 com a Av. 03, visando o norte magnético com 0º00'00" e abrindo uma azimute de 206º27'48"com uma distância de 87,80 metros até a cerca que divide o alinhamento predial da propriedade de Adercino Lucio Leal e outros, daí segue com o rumo de 63º32'12" NW e uma distância de 08,00 metros até o alinhamento predial da Rua 18, denominado ponto 01, dentro da propriedade de Adercino Lucio Leal, daí segue com o mesmo rumo e uma distância de 50 metros até o ponto 02. Daí segue com o rumo de 26º27'48" e uma distância de 50 metros até o ponto 03, dentro da propriedade de Adercino Lucio Leal e outros. Daí segue com um rumo de 63º32'12" SE e uma distância de 50 metros até o ponto 04, daí segue com um rumo de 26º27'48" e uma distância de 50 metros ainda dentro da propriedade de adercino Lucio Leal e outros, até o ponto de partida, denominado ponto 01".

Art. 2º - Ficam as autoridades administrativas do expropriante autorizadas a penetrarem no imóvel compreendido na declaração, nos termos e para os fins do art. 7º do D.L.F nº 3.365/91.

Parágrafo Único:- A área declarada de utilidade pública mencionada no artigo anterior, será destinada à construção da Estação Elevatória de Esgoto no Distrito de União-MG.

Art. 3º - Nos termos do artigo 15, do D.L. nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para imissão de posse no imóvel abrangido por este decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CGC 18.457.242/0001-74

ITURAMA NO CAMINHO CERTO

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 30 (trinta) de junho de 1994.

Aélton José de Freitas
Prefeito Municipal

01.07.94